

**DECRETO Nº 683, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O **Prefeito de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2549 de 04 de Dezembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2022 crédito adicional suplementar até o valor de R\$ **150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural		
15.0451.0018.1.009 – Pavimentação e Urbanização		
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 01.79.9130 (512)	R\$	150.000,00
Total	R\$	150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta de emendas parlamentares impositivas - transferências do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Autopublicação nº **689** de **17/11/2022**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

